

15.5 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15.6 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do concurso os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17 — Remuneração: índice 199, (683,13 €) sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais e remuneratórias são as vigentes e aplicáveis à Administração Local.

18 — Constituição do júri:

Presidente — João Manuel Agostinho Lopes Nogueira — Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

1.º Vogal efectivo — Olinda Amélia David Lourenço — Chefe Divisão Administrativa

2.º Vogal efectivo — Paulo Jorge Contente — Técnico Superior.

Vogais suplentes

1.º Vogal suplente — João Pereira Dos Santos, Chefe da Divisão de Infra-Estruturas e Obras Públicas.

2.º Vogal suplente — Luís Filipe de Sousa Carneira, Técnico Superior.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou c), do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, para a realização da audiência dos interessados nos termos do artigo 44.º, do mesmo diploma.

20 — Prestação de provas: Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35.º e por uma das formas previstas no artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98.

21 — Publicitação dos Resultados: a lista de classificação final é notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98 e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Nazaré e disponibilizada na sua página electrónica, www.cm-nazare.pt.

22 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28/04.

23 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

24 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em DR, na página electrónica da Câmara Municipal da Nazaré e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

26 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, aos opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

27 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso (eng.)*.

304678126

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 11665/2011

Procedimento concursal de recrutamento de três postos de trabalho de assistentes técnicos, da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por meu despacho de 16 de Maio de 2011.

Pedro André Lopes Vieira Monteiro — 15,65 Valores
 António Carlos Borges dos Santos — 15,48 Valores
 Andreia Pinto Morais — 15,35 Valores
 Maria de Fátima Sampaio — 14,95 Valores
 António Manuel da Silva Liberato — 14,83 Valores
 Pedro Nuno silvestre Fonseca — 14,83 Valores
 Jorge Paulo Pais Henriques — 14,08 Valores
 Filipa Andreia Gonçalves Pais — 13,83 Valores
 Ana Isabel de Almeida Ginja — 13,75 Valores
 Isabel do Nascimento Loureiro — 12,18 Valores
 Alvaro Ricardo Silva Vila Verde Rocha — 11,73 Valores
 Cátia Filipa carvalho Ferreira — 11,65 Valores

17 de Maio de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

304693224

MUNICÍPIO DE OLEIROS

Aviso n.º 11666/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea b) dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Oleiros de 21 de Abril de 2011, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de 2 postos de trabalho, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, categoria de Assistente Técnico para exercer funções de assistente de acção educativa nos estabelecimentos de ensino pré-primário da área do Município de Oleiros.

1 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro):

1.1 — Funções gerais:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

1.2 — Funções específicas dos lugares a prover:

Exercício de funções de apoio a alunos, docentes e encarregados de educação entre e durante as actividades lectivas, assegurando uma estreita colaboração no processo educativo, competindo-lhe, nomeadamente, desempenhar as seguintes funções:

a) Participar em acções que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de crianças e jovens e favoreçam um crescimento saudável;

b) Exercer tarefas de apoio à actividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo;

c) Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação sócio-educativa e de apoio à família;

d) Cooperar com os serviços especializados de apoio sócio-educativo;

e) Prestar apoio específico a crianças e jovens portadores de deficiência;

f) Colaborar no despiste de situações de risco social, internas e externas, que ponham em causa o bem-estar de crianças e jovens e da escola.